



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202200047003026**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos jornalísticos e institucionais realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), sob demanda, em Goiânia-GO e, excepcionalmente, no interior de Goiás ou no Distrito Federal, com edição/tratamento de imagens, indexação e disponibilização em banco eletrônico, bem como eventual impressão de arquivos digitalizados.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09/11/2022 às 14h00min – Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 449/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, processo eletrônico nº **202200047003026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**27/10/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**09/11/2022 às 13h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**09/11/2022 às 13h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**09/11/2022 às 14h00min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para a prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos jornalísticos e institucionais realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), sob demanda, em Goiânia-GO e, excepcionalmente, no interior de Goiás ou no Distrito Federal, com edição/tratamento de imagens, indexação e disponibilização em banco eletrônico, bem como eventual impressão de arquivos digitalizados.

1.1.1. Os serviços de cobertura fotográfica serão realizados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, ou em outra localidade da capital goiana, previamente informada à contratada pela Diretoria de Comunicação. Sede do TCE-GO: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO. As impressões de fotos deverão ser entregues à Secretaria de Comunicação no Edifício Sede do TCE-GO.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

**Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES



3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e vincularão os participantes e a administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 7.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.2. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR (cadastro de fornecedor do sistema do Banco do Brasil).

6.3. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.5. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do



Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **27/10/2022 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **13:00h** do dia **09/11/2022**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.1.2. As propostas de preços deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital e demais documentos exigidos no Termo de Referência anexo do edital de forma exclusiva por meio do sistema.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. Caso não seja anexado documentos de habilitação, ou na falta de algum dos documentos exigidos no Edital e ou ausência de proposta conforme anexo III do Edital, o licitante será automaticamente desclassificado.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.



7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços inicial, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser enviados, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, **caso seja solicitada, deverá ser enviada** para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços anexada em campo próprio do sistema, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (ESTE CAMPO SERÁ VISUALIZADO SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA)**:



- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

7.17. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com encargos e eventuais deslocamentos dentro do Estado de Goiás para acompanhar a atuação de equipes técnicas, que deverão ser pagos pela CONTRATADA. Caso seja requisitado pela fiscal do contrato a CONTRATADA poderá acompanhar equipes do TCE-GO em deslocamento pelo interior do Estado (sem pernoite) em até 3 (três) ocasiões.

7.18. Os preços estimados deverão ser calculados na forma prevista no Anexo I deste Termo e permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

7.19. A garantia do objeto do contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir das **14:00h do dia 09/11/2022** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. **Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.**

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 10.5.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



11.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

11.1.1. Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo IV do Termo de Referência;

11.1.2. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária.

11.2. Não serão aceitas propostas com custos unitários manifestamente inexequíveis.

11.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.2.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.2.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

11.3. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.6. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.7. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.7.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.10. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

11.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos abaixo listados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema *licitacoes-e*, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, **e da Fazenda Pública do Estado de Goiás (exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928/12) atualizadas;**

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

12.1.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.9.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, que comprovem a sua viabilidade econômica.

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás Pregoeiro e Equipe de Apoio

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor apenas encaminhará os documentos de habilitação, por via de e-mail ([cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)), dentro do prazo de 2 (duas) horas, se autorizado ou solicitado pelo Pregoeiro.

12.4.1. A empresa declarada vencedora na hipótese de autorização dada pelo Pregoeiro, poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR a fim de substituir os documentos de habilitação ali elencados.

12.5.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR deverá ser apresentado pela licitante.



Caso necessário o Pregoeiro poderá consultar a veracidade das informações nos sítios oficiais.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

12.12. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

12.12.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15 Serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

12.16 A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, no termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017,



devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, já que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

12.17 Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.18 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006.

12.19. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recurso, importará a decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro estará autorizado para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.



14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Heloisa Rodrigues de Lima (Diretora de Comunicação), designados no inciso V do art. 1º da Portaria no 128/2021 GPRES do TCE-GO.

15.2. À fiscalização caberá ainda:

15.2.1 À fiscalização, exercida pela Diretoria de Comunicação, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.2.2 O fiscal designado pelo TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

15.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.2.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do serviço, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento do material em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.2.5 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

15.2.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

15.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

15.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

15.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.



15.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

15.6 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

15.7 A CONTRATADA deverá fornecer as faturas mensais no endereço do CONTRATANTE;

15.8 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

15.9 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

15.10 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais;

15.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

15.12. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.13. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes da seção das quantidades demandadas.

15.14. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

15.15. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;

15.16. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.17. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

15.18. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto,



ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.19. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

15.20. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.21. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

15.22. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

15.23. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

15.24. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

15.25. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

15.26. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.28. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.29. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;



15.30. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 16. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

16.1. Após o evento e o trabalho realizado a contratada deverá disponibilizar as imagens para análise e após aprovação a contratada deverá entregar as fotos já trabalhadas no prazo acordado entre as partes.

16.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

16.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O valor global máximo anual aceito para a contratação é de **R\$ 234.273,66 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I fls 02, com valores obtidos pela média das cotações obtidas no mercado, fornecidas por empresas do ramo.

17.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2022.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90 na Natureza de Despesa 3.3.90.39.25 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.



18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

## **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO**

20.1. Os preços estimados deverão ser calculados na forma prevista no Anexo I deste Termo e permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

20.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da limite para apresentação das propostas, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

20.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal ao gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

20.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

20.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**20.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**20.7.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE";



**20.8** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

21.3. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
  - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.5.1. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.”

21.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

21.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de sanções de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002” e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos item 6 e 7 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.



24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

24.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

24.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

24.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 21 de outubro de 2022.

lcgouveia

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
PREGOEIRO

**Lídia Laborão Meirelles**  
EQUIPE DE APOIO

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
EQUIPE DE APOIO

**Rafael do Nascimento Moreira**  
EQUIPE DE APOIO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos jornalísticos e institucionais realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), **sob demanda**, em Goiânia-GO e, excepcionalmente, no interior de Goiás ou no Distrito Federal, com edição/tratamento de imagens, indexação e disponibilização em banco eletrônico, bem como eventual impressão de arquivos digitalizados.

#### 2. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

2.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 234.273.66 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)** conforme o orçamento anexo.

#### 3. LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de cobertura fotográfica serão realizados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, ou em outra localidade da capital goiana, previamente informada à contratada pela Diretoria de Comunicação. Sede do TCE-GO: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO

3.2. As impressões de fotos deverão ser entregues à Secretaria de Comunicação no Edifício Sede do TCE-GO.

3.3. Em caráter excepcional poderá ser demandada cobertura fotográfica em localidade fora da capital goiana, até o limite de 40 (quarenta) saídas para o interior de Goiás ou 24 (vinte e quatro) saídas para o Distrito Federal.

#### 4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

4.1. Diretoria de Comunicação - Dicom.

#### 5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Diretoria de Comunicação - Dicom.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com a completa execução dos serviços que deverão ser pagos pela CONTRATADA.



**7.2.** A proposta deverá ter prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7.3.** Os preços estimados deverão ser calculados na forma prevista no Anexo I deste Termo e permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

**7.4.** A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação das propostas pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

**8.1.1.** Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

**6.1.2.** Os livros produzidos devem ter bom acabamento, não apresentar corte irregular, nem rebarbas nas bordas, manchas ou qualquer outro defeito que prejudique o aspecto estético, dificulte a leitura ou reduza a sua durabilidade.

**8.2.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

**8.3.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

**8.4.** Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** Encaminhar à CONTRATANTE, antes da impressão do material, até duas provas físicas do material (boneca) que possibilitem a verificação da qualidade do produto final, realizando os ajustes na produção/acabamento que forem solicitados. A prova física aprovada deverá ser idêntica ao material entregue.

**8.7.** A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**9.1.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

**9.2.** Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação à CONTRATANTE, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATADA, após a mesma, em pagamento de juros de 6% ao ano.

**9.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;

**9.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## **10. DA ENTREGA**

**10.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal ao gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**11.1.1** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

**11.1.2** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**11.2** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**11.3** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**11.4** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**11.5** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE";



**11.6** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## **12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Heloisa Rodrigues de Lima (Diretora de Comunicação), designados no inciso V do art. 1º da Portaria no 128/2021 GPRES do TCE-GO.

**12.2.** À fiscalização, que caberá à Diretoria de Comunicação, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

**12.3.** O fiscal do TCE-GO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.5.** Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

**12.6.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**12.7.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei de Licitações, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**13.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**13.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.



**13.4.** A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

**13.5.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MÉDIA DE PREÇOS

#### **14. DO FORO**

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 28 de setembro de 2022.

**Heloísa Rodrigues Lima**  
**Diretora de Comunicação**



**ANEXO I**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**PROCESSO Nº 202200047003026**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO);
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

**2. PREPOSTO**

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

3.1. O serviço de cobertura fotográfica e foto documentação institucional abrange a saída profissional de até 2 horas, o tratamento/edição e indexação das fotografias digitais e a disponibilização em



bancos de imagens da contratante;

3.2. Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica de pauta(s) em atendimento à solicitação de serviços expedida pela Diretoria de Comunicação, por período de até 2 horas contadas do horário de início previsto para a pauta;

3.3. A saída profissional se encerra com o fim do lapso temporal de 2 horas, tendo o evento terminado ou não. Caso os eventos ultrapassem o prazo da saída, nova saída será contabilizada;

3.4. A saída profissional poderá abranger mais de uma pauta, quando se tratar de eventos consecutivos no mesmo local, dentro do período máximo de 2 horas de duração;

3.5. O deslocamento do profissional até o local da cobertura é de responsabilidade da contratada;

3.6. A prestação dos serviços acontecerá em cobertura a pautas, correspondentes a eventos, reuniões, audiências, seminários, solenidades e outras, a exemplo de fotografia do complexo arquitetônico e áreas externas da sede do TCE-GO, que forem demandadas pela Diretoria de Comunicação;

3.7. Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição da Diretoria de Comunicação para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir horários na sua integralidade;

3.8. As ordens de serviço, conforme modelo exemplificativo anexo, serão encaminhadas por meio eletrônico à contratada, por e-mail ou aplicativo de mensagens previamente definidos, pela Diretoria de Comunicação, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário previsto para início da pauta;

3.9. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início previsto do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço;

3.10. Os serviços serão executados no horário de funcionamento do TCE-GO, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 19h30, e, eventualmente, sem custos adicionais, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições informadas pela Diretoria de Comunicação;

3.11. Em caráter excepcional poderá ser demandada cobertura fotográfica em localidade fora da região metropolitana de Goiânia, até o limite de 40 (quarenta) saídas para o interior de Goiás e 12 (doze) para o Distrito Federal.

3.12. A ordem de serviço relativa à cobertura em localidade fora da região metropolitana de Goiânia deverá ser emitida com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência em relação à data do evento;

3.13. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela cobertura em localidade fora região metropolitana de Goiânia e se responsabilizar pela execução dos serviços com os padrões estabelecidos nas especificações técnicas;

3.14. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem com equipamento própria da contratada e compreenderá o registro integral ou parcial de pauta solicitada em cada ordem de serviço emitida pela Diretoria de Comunicação;

3.15. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em bancos de imagens para a Diretoria de Comunicação do TCE-GO em até 2 (duas) horas após a execução da cobertura fotográfica;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

- 3.16. As 5 (cinco) melhores imagens de cada pauta deverão ser identificadas, tratadas digitalmente, e baixadas pelo prestador dos serviços no banco de imagens do TCE-GO, em até 2 (duas) horas após a execução da cobertura fotográfica;
- 3.17. O tempo necessário para edição e indexação das fotos e para alimentação do banco de imagens não será considerado para fins de cômputo da saída profissional;
- 3.18. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade;
- 3.19. A estrutura mínima obrigatória de equipamentos de uso técnico é composta de:
- Câmeras SLR profissionais com resolução mínima de 12 MP cada uma e com lentes cambiáveis;
  - Objetivas, contendo cada uma as seguintes soluções:
    - Angulares com claridade de f: 1.2.8 e com ângulo de 17-35 mm, 14-24 mm, 17-55 mm ou 24-70 mm;
    - Tele zoom com claridade de f: 1.2.8 e com ângulo de 70-200 mm ou 80-200mm;
    - Tele zoom com capacidade de alcance de 400 mm.
  - Flashes dedicados com luz de enchimento (TTL), com cabeça móvel para possível rebatimento da luz e compatíveis com o modelo da câmera adotado pela contratada;
  - Tripé fotográfico e monopé para utilização de lentes teleobjetivas em trabalhos que exijam esse tipo de equipamento;
  - Equipamentos para foto em estúdio;
- 3.20. Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional:
- No caso das fotografias serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, temperatura de cor e exposição; e aspectos subjetivos como habilidade do profissional em registrar os momentos mais importantes dos eventos e ter capacidade de síntese;
  - No caso de revelação digital, serão consideradas a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto.
- 3.21. Os arquivos digitais a serem disponibilizados deverão ter o padrão JPEG-fine, em alta resolução de, no mínimo, 4 megabits por imagem ou, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação, em padrão TIFF;
- 3.22. Os arquivos a serem baixados pelo prestador dos serviços no banco de imagens do TCE-GO deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos:
- Assunto - síntese da representação da foto;
  - Personalidades - identificação dos personagens que compõem a foto (com indicação de posição = C - centro, E - esquerda, D - direita);
  - Nome do fotógrafo (autor da imagem);
  - Data; e
  - Informações complementares, caso necessárias.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

- 3.23. As fotografias deverão ser tratadas/editadas com aplicação de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), de propriedade da contratada;
- 3.24. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, softwares e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive os programas necessários para a edição das imagens, bem como de equipamentos para operá-los, a suas expensas e responsabilidade;
- 3.25. O equipamento mínimo de uso da contratada abrange:
- Equipamentos de uso técnico, tais como câmeras, objetivas, flashes e filtros;
  - Equipamentos e suprimentos de informática, tais como:
    - Computadores desktop ou notebooks para baixar e tratar imagens, leitores de mídia, discos rígidos, mídias portáteis, como cartão CF extreme ou pendrives, para efetuar coleta dos arquivos que estiverem sendo produzidos na rotina das atividades no Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
    - Softwares a serem utilizados, tais como Adobe Photoshop, Bridge, Xnview, para tratamento de imagens e inserção de dados no IPTC das imagens, sistemas operacionais e outros necessários ao desenvolvimento do serviço de foto documentação jornalística.
- 3.26. A pedido da Diretoria de Comunicação, a contratada deverá encaminhar mídia (CD/DVD) com as fotografias produzidas em pautas específicas. A mídia deverá conter capa/etiqueta com identificação do evento, data e nome do fotógrafo que capturou as imagens;
- 3.27. A contratada deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em locais diferentes;
- 3.28. **Com base na média diária de pautas do TCE-GO, estima-se que sejam necessários, no mínimo, 2 (dois) repórteres fotográficos;**
- 3.29. Os serviços de cobertura fotográfica deverão ser prestados por profissionais portadores de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como repórteres fotográficos especializados em foto documentação jornalística e na linguagem de coberturas de cunho editorial e institucional, em número suficiente para a prestação dos serviços;
- 3.30. Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com a Diretoria de Comunicação, a contratada deverá dispor de profissionais em número suficiente para cobrir eventos que necessitem de registro fotográfico simultâneo, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração da saída;
- 3.31. Caberá à contratada providenciar para que os prestadores de serviço sejam credenciados para acesso às dependências das sedes do Governo Estadual, Assembleia Legislativa e de outros locais em que o credenciamento prévio se faça necessário;
- 3.32. Os profissionais deverão se apresentar vestidos de forma condizente com o serviço e o ambiente de sua realização;
- 3.33. Por demanda da Diretoria de Comunicação, mediante ordem de serviço específica, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, em papel fotossensível de alta qualidade, a partir de arquivos digitalizados;
- 3.34. Os serviços de cobertura fotográfica, bem como os de impressão de fotografias, serão solicitados à contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Comunicação, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

- 3.35. Os serviços de impressão de fotografias deverão ser executados em até 4 (quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Comunicação que, conforme o caso, informará previamente a legenda a ser inserida na foto;
- 3.36. As fotografias de autoridades que irão compor a galeria dos ex-presidentes serão feitas em estúdio, ou em local determinado pela Secretaria de Comunicação, em tons de preto e branco, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio;
- 3.37. É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância da imagem original;
- 3.38. Excepcionalmente, a Diretoria de Comunicação poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais;
- 3.39. A contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelo contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento, quando for o caso;
- 3.40. A contratada deverá indicar endereço de correio eletrônico e número de telefone móvel, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Diretoria de Comunicação;
- 3.41. A contratada deverá indicar preposto cujas obrigações incluem, entre outras:
- Confirmar o recebimento das ordens de serviço e indicar o(s) profissional(is) para as respectivas pautas;
  - Comunicar em tempo real qualquer variação de pauta que tenha ocorrido;
  - Intermediar, como responsável técnico, junto à Diretoria de Comunicação, o serviço a ser prestado no que se refere à qualidade técnica, ao desempenho dos profissionais e à quantidade de toda a demanda diária, adequando a quantidade de repórteres fotográficos disponíveis às pautas;
  - Providenciar a correção ou repetição dos serviços incorretos, sem ônus para o contratante;
  - Entregar à Diretoria de Comunicação a autorização relativa à cessão dos direitos autorais dos fotógrafos e termo de confidencialidade;
  - Disponibilizar profissionais para prestação de serviço em caráter excepcional, em finais de semana e em viagens institucionais;
  - Fornecer detalhamento da execução dos serviços prestados quando da emissão denota fiscal/fatura para pagamento.
- 3.42. Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas;
- 3.43. No material decorrente de revelação digital, edição ou cópias de CD ou DVD, serão considerados a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto;
- 3.44. As impressões de foto entregues fora do padrão de qualidade, aferido pela Diretoria de



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Comunicação, poderão ser recusadas, podendo acarretar pedido de substituição do profissional ou de substituição do produto julgado inadequado. A contratada deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-GO, sob pena de aplicação de penalidade contratual;

3.45. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, softwares e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive os programas necessários para a pré-edição das imagens, bem como de equipamentos para operá-los, sob suas expensas e responsabilidades;

3.46. Esta norma se aplica a:

- a) Equipamentos de uso técnico, tais como câmeras, lentes objetivas, flashes e filtros;
- b) Equipamentos e suprimentos de informática, tais como:

- Computadores desktop ou notebooks que serão utilizados para baixar e tratar imagens, leitores de mídia, discos rígidos, mídias portáteis, como cartão CF extreme ou pendrives;
- Softwares a serem utilizados, tais como Adobe Photoshop, Bridge, Xnview, para tratamento de imagens e inserção de dados no IPTC das imagens, sistemas operacionais e outros necessários ao desenvolvimento do serviço de cobertura fotográfica e foto documentação jornalística.

3.47. A adjudicatária deverá apresentar, para assinatura do contrato, documentação comprobatória da propriedade dos equipamentos a serem utilizados, por meio de notas fiscais de aquisição ou de sua posse por meio de contratos de locação devidamente registrados em cartório;

3.48. A contratada deverá ainda:

- a) Manter um representante/preposto, para prestar, junto à contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato contratante-contratada.
- b) Realizar, conforme demanda da contratante:
  - Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
  - Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO REPÓRTER FOTOGRÁFICO**

4.1. Atender a demanda de cobertura fotográfica de eventos de interesse institucional do TCE-GO encaminhados pela Diretoria de Comunicação por meio de Ordem de Serviço;

4.2. Operar equipamentos de captação e registro de imagens fotográficas, com domínio e destreza;

4.3. Operar programas de edição e tratamento de imagens como Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom, ou outros programas equivalentes;

4.4. Capturar, produzir, editar e recriar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou coloridas a serem divulgadas



institucionalmente;

- 4.5. Atuar na edição, seleção e distribuição de imagens, organizando o registro fotográfico e os bancos de imagens institucional do TCE-GO;
- 4.6. Organizar e catalogar imagens no Flickr ou outros bancos de dados públicos, sob demanda;
- 4.7. Atender às demandas fotográficas segundo objetivos institucionais, artísticos, jornalísticos, e orientar, conforme o caso, a distribuição dos personagens para melhor enquadramento;
- 4.8. Revelar, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte;
- 4.9. Auxiliar na organização dos bancos de imagens institucionais;
- 4.10. Coordenar a impressão de material fotográfico;
- 4.11. Executar demais atividades correlatas à função.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Escolaridade: ensino médio completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação;
- 5.2. Experiência mínima: 6 (seis) meses na área;
- 5.3. Registro profissional no Ministério do Trabalho como jornalista;
- 5.4. É imprescindível que o profissional tenha domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook e software para tratamento de imagens (Adobe Photoshop Adobe Photoshop e Adobe Lightroom, de preferência a versão CC).

## 6. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. São estimados os seguintes quantitativos:

Item	Unidade de medida	Descrição dos serviços	Qtde. anual estimada
<b>A. Serviços de cobertura fotográfica</b>			
1.1	Unidade	Região Metropolitana de Goiânia)	300
1.2	Unidade	Interior de Goiás	40
1.3	Unidade	Distrito Federal	12



<b>B. Impressão, em papel fotossensível, de arquivos digitalizados</b>			
3	Unidade	Foto colorida, tamanho 5 x 7 cm	20
4	Unidade	Foto colorida, tamanho 10 x 15 cm	200
5	Unidade	Foto colorida, tamanho 15 x 21 cm	500
6	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 25 cm	10
7	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 30 cm	10
8	Unidade	Foto colorida, tamanho 30 x 40 cm	10
9	Unidade	Foto em preto e branco, tamanho 50 x 60 cm	2

6.2. As quantidades previstas são estimadas, de modo que podem sofrer alterações durante o contrato.

## **7. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

7.1. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste termo de referência serão de propriedade do acervo do contratante, resguardada a indicação do autor da obra;

7.2. Fica vedada à contratada qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do contratante, sob as penas previstas na lei;

7.3. Todos os produtos gerados pela execução do contrato (fotografias, filmagens, dados, arquivos), criados ou tratados, incluindo as matrizes, são de propriedade do TCE-GO, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato, resguardada a identificação da autoria.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

8.1. Considerar-se-á, inapelavelmente, a contratada como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

8.2. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior.

8.3. No valor da cotação, constante da proposta de preço da empresa, conforme o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser agregados todos os custos, como mão-



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

de- obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, deslocamentos aos locais dos eventos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da contratada.

8.4. A contratante rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da contratada ou entre estes e os controles da fiscalização, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

8.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada à Gerência de Administração do TCE-GO.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO I  
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Unidade de medida	Descrição dos serviços	Qtde. anual estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>A. Serviços de cobertura fotográfica</b>					
1.1	Unidade	Região Metropolitana de Goiânia	300		
1.2	Unidade	Interior de Goiás	40		
1.3	Unidade	Distrito Federal	12		
<b>B. Impressão, em papel fotossensível, de arquivos digitalizados</b>					
3	Unidade	Foto colorida, tamanho 5 x 7 cm	20		
4	Unidade	Foto colorida, tamanho 10 x 15 cm	200		
5	Unidade	Foto colorida, tamanho 15 x 21 cm	500		
6	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 25 cm	10		
7	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 30 cm	10		
8	Unidade	Foto colorida, tamanho 30 x 40 cm	10		
9	Unidade	Foto em preto e branco, tamanho 50 x 60 cm	2		
<b>Total Mensal</b>					
<b>Total Anual</b>					

**ESTIMATIVA TOTAL:**

**Mensal:**

**Anual:**



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Item	Unidade de medida	Descrição	Qtde. anual est.	Master Valor Uniade R\$	Master Valor total R\$	Sabah Valor Un	Sabah Valor Total	Agencia valor un	Agencia Valor Total	Média unidade	Média total
					<b>A. Serviços de cobertura fotográfica</b>						
1.1	Unidade	Goiânia (RM)	300	800,00	<b>240.000,00</b>	<b>390,00</b>	<b>117.000,00</b>	<b>499,00</b>	<b>149.700</b>	<b>563,00</b>	<b>168.000</b>
1.2	Unidade	Interior de Goiás	40	1.250,00	<b>50.000,00</b>	<b>390,00</b>	<b>15.600</b>	<b>1.300</b>	<b>52.000</b>	<b>980,00</b>	<b>39.200</b>
1.3	Unidade	Distrito Federal	12	1500,00	<b>18.000,00</b>	<b>450,00</b>	<b>5.400</b>	<b>1.900</b>	<b>22.800</b>	<b>1.283</b>	<b>15.400</b>
					<b>B. Impressão, em papel fotossensível, de arquivos digitalizados</b>						
3	Unidade	Foto colorida, 5 x 7 cm	20	7,50	<b>150,00</b>	<b>10,00</b>	<b>200,00</b>	<b>18,00</b>	<b>360,00</b>	<b>11.83</b>	<b>236,00</b>
4	Unidade	Foto colorida, 10 x 15 cm	200	9,00	<b>1.800,00</b>	<b>5,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>25,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>13,00</b>	<b>2.600,00</b>
5	Unidade	Foto colorida, 15 x 21 cm	500	12,50	<b>6.250,00</b>	<b>7,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>28,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>15,80</b>	<b>7.916,66</b>
6	Unidade	20 x 25 cm	10	13,50	<b>135,50</b>	<b>10,00</b>	<b>100,00</b>	<b>29,00</b>	<b>290,00</b>	<b>17,50</b>	<b>175,00</b>
7	Unidade	20 x 30 cm	10	15,50	<b>155,00</b>	<b>14,00</b>	<b>140,00</b>	<b>35,00</b>	<b>350,00</b>	<b>21,50</b>	<b>215,00</b>
8	Unidade	Foto colorida, 30 x 40 cm	10	20,50	<b>205,00</b>	<b>37,90</b>	<b>379,00</b>	<b>38,00</b>	<b>380,00</b>	<b>32,13</b>	<b>321,33</b>
9		Foto em preto e	2	75,00	<b>150,00</b>	<b>60,00</b>	<b>120,00</b>	<b>180,00</b>	<b>360,00</b>	<b>105,00</b>	<b>210,00</b>



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Unidade	branco, 50 x60 cm										
					330.215,00		143.439,00		245.240,00		234.273,66

**ESTIMATIVA TOTAL: 234.273,66**

**Mensal: 19.522,80**

**Anual: 234.273,66**



### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços.
2. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
3. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
5. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
6. **Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como propostas com o valor de item superior ao estimado pela Administração.**

Item	Unidade de medida	Descrição dos serviços	Qtde. anual estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>A. Serviços de cobertura fotográfica</b>					
1.1	Unidade	Região Metropolitana de Goiânia	300		
1.2	Unidade	Interior de Goiás	40		
1.3	Unidade	Distrito Federal	12		
2	Unidade	Foto colorida, tamanho 5 x 7 cm	20		
3	Unidade	Foto colorida, tamanho 10 x 15 cm	200		
4	Unidade	Foto colorida, tamanho 15 x 21 cm	500		
5	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 25 cm	10		
6	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 30 cm	10		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

7	Unidade	Foto colorida, tamanho 30 x 40 cm	10		
8	Unidade	Foto em preto e branco, tamanho 50 x60 cm	2		
<b>Total Mensal</b>					
<b>Total Anual</b>					



## TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, (NOME E CPF DO FOTÓGRAFO), prestador de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação jornalística nos termos do Contrato-TCE-GO n.º xx/2022, doravante denominado CEDENTE, transfere ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, CNPJ 02.291.730/0001-14, doravante denominado CESSIONÁRIO, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes às fotografias geradas em atendimento a ordens de serviço emitidas pelo CESSIONÁRIO no âmbito do Contrato-TCE-GO n.º xx/2022, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes às fotografias geradas pelo CEDENTE em atendimento a demandas de cobertura fotográfica da CESSIONÁRIA.

1.1. Em relação às fotografias geradas no âmbito do Contrato-TCE-GO nº xx/2022, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão, comercialização e reprodução.

1.2. A cessão de direitos objeto do contrato não se restringe ao território nacional.

1.3. O CEDENTE manterá o CESSIONÁRIO incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

### 2. DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

### 3. DO PREÇO

Nenhum pagamento será efetuado pela CESSIONÁRIA ao CEDENTE, pois a remuneração pela presente cessão integra o preço constante do Contrato-TCE-GO nº xx/2022 assinado entre CESSIONÁRIA e adjudicatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

### 4. DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da CESSIONÁRIA em exercer qualquer direito estabelecido neste termo, no Contrato-TCE-GO nº xx/2022, no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022 e anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia dele.

(local e data)

(nome e  
assinatura)

(nome e  
assinatura)

(nome e  
assinatura)

Fotógrafo  
cedente

Contratada

Contratante



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022  
PROCESSO Nº 202200047003026

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

Constitui objeto do presente instrumento, Prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos jornalísticos e institucionais realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), **sob demanda**, em Goiânia-GO e, excepcionalmente, em outra localidade do território nacional, com edição/tratamento de imagens, indexação e disponibilização em banco eletrônico, bem como eventual impressão de arquivos digitalizados

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202200047003026**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos jornalísticos e institucionais realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), sob demanda, em Goiânia-GO e, excepcionalmente, no interior de Goiás ou no Distrito Federal, com edição/tratamento de imagens, indexação e disponibilização em banco eletrônico, bem como eventual impressão de arquivos digitalizados.



Item	Unidade de medida	Descrição dos serviços	Qtde. anual estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>A. Serviços de cobertura fotográfica</b>					
1.1	Unidade	Região Metropolitana de Goiânia	300		
1.2	Unidade	Interior de Goiás	40		
1.3	Unidade	Distrito Federal	12		
<b>B. Impressão, em papel fotossensível, de arquivos digitalizados</b>					
3	Unidade	Foto colorida, tamanho 5 x 7 cm	20		
4	Unidade	Foto colorida, tamanho 10 x 15 cm	200		
5	Unidade	Foto colorida, tamanho 15 x 21 cm	500		
6	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 25 cm	10		
7	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 30 cm	10		
8	Unidade	Foto colorida, tamanho 30 x 40 cm	10		
9	Unidade	Foto em preto e branco, tamanho 50 x60 cm	2		
<b>Total Mensal</b>					
<b>Total Anual</b>					

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**



2.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.3. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo estimado para a conclusão do fornecimento/ conclusão do serviço dos itens deve ser de 90 (noventa) dias corridos.

2.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O recebimento dos serviços obedecerá ao art. 73 da Lei nº 8.666/93.

2.8. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em bancos de imagens para a Diretoria de Comunicação do TCE-GO em até 2 (duas) horas após a execução da cobertura fotográfica;

2.9. As 5 (cinco) melhores imagens de cada pauta deverão ser identificadas, tratadas digitalmente, e baixadas pelo prestador dos serviços no banco de imagens do TCE-GO, em até 2 (duas) horas após a execução da cobertura fotográfica;

**2.9.1.** As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação pela CONTRATADA, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em pagamento de juros de 6% ao ano.



3.1.3. Permitir o livre acesso dos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;

3.1.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os materiais / prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.1.1 Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

4.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. O serviço de cobertura fotográfica e foto documentação institucional abrange a saída profissional de até 2 horas, o tratamento/edição e indexação das fotografias digitais e a disponibilização em bancos de imagens da contratante;

4.3. Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica de pauta(s) em atendimento à solicitação de serviços expedida pela Diretoria de Comunicação, por período de até 2 horas contadas do horário de início previsto para a pauta;

4.3.1. A saída profissional se encerra com o fim do lapso temporal de 2 horas, tendo o evento terminado ou não. Caso os eventos ultrapassem o prazo da saída, nova saída será contabilizada;

4.3.2. A saída profissional poderá abranger mais de uma pauta, quando se tratar de eventos consecutivos no mesmo local, dentro do período máximo de 2 horas de duração;



- 4.3.3. O deslocamento do profissional até o local da cobertura é de responsabilidade da contratada;
- 4.3.4. A prestação dos serviços acontecerá em cobertura a pautas, correspondentes a eventos, reuniões, audiências, seminários, solenidades e outras, a exemplo de fotografia do complexo arquitetônico e áreas externas da sede do TCE-GO, que forem demandadas pela Diretoria de Comunicação;
- 4.4. Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição da Diretoria de Comunicação para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;
- 4.5. As ordens de serviço, conforme modelo exemplificativo anexo, serão encaminhadas por meio eletrônico à contratada, por e-mail ou aplicativo de mensagens previamente definidos, pela Diretoria de Comunicação, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário previsto para início da pauta;
- 4.6. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início previsto do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço;
- 4.7. Os serviços serão executados no horário de funcionamento do TCE-GO, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 19h30, e, eventualmente, sem custos adicionais, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições informadas pela Diretoria de Comunicação;
- 4.8. Em caráter excepcional poderá ser demandada cobertura fotográfica em localidade fora da região metropolitana de Goiânia, até o limite de 40 (quarenta) saídas para o interior de Goiás e 24 (vinte e quatro saídas) para capitais de estados ou Distrito Federal. Poderão ainda ser solicitadas até 12 saídas para captação de imagem por drone.
- 4.9. A ordem de serviço relativa à cobertura em localidade fora da região metropolitana de Goiânia deverá ser emitida com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência em relação à data do evento;
- 4.10. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela cobertura em localidade fora região metropolitana de Goiânia e se responsabilizar pela execução dos serviços com os padrões estabelecidos nas especificações técnicas;
- 4.11. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem com equipamento própria contratada e compreenderá o registro integral ou parcial de pauta solicitada em cada ordem de serviço emitida pela Diretoria de Comunicação;
- 4.12. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em bancos de imagens para a Diretoria de Comunicação do TCE-GO em até 2 (duas) horas após a execução da cobertura fotográfica;
- 4.13. As 5 (cinco) melhores imagens de cada pauta deverão ser identificadas, tratadas digitalmente, e baixadas pelo prestador dos serviços no banco de imagens do TCE-GO, em até 2 (duas) horas após a execução da cobertura fotográfica;
- 4.14. O tempo necessário para edição e indexação das fotos e para alimentação do banco de imagens não será considerado para fins de cômputo da saída profissional;
- 4.15. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade;
- 4.16. A estrutura mínima obrigatória de equipamentos de uso técnico é composta de:
- a) Câmeras SLR profissionais com resolução mínima de 12 MP cada



uma e com lentes cambiáveis;

b) Objetivas, contendo cada uma as seguintes soluções:

- Angulares com claridade de f: 1.2.8 e com ângulo de 17-35 mm, 14-24 mm, 17-55 mm ou 24-70 mm;
- Tele zoom com claridade de f: 1.2.8 e com ângulo de 70-200 mm ou 80-200mm;
- Tele zoom com capacidade de alcance de 400 mm.

c) Flashes dedicados com luz de enchimento (TTL), com cabeça móvel para possível rebatimento da luz e compatíveis com o modelo da câmera adotado pela contratada;

d) Tripé fotográfico e monopé para utilização de lentes teleobjetivas em trabalhos que exigirem esse tipo de equipamento;

e) Equipamentos para foto em estúdio;

4.17. Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional:

f) No caso das fotografias serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, temperatura de cor e exposição; e aspectos subjetivos como habilidade do profissional em registrar os momentos mais importantes dos eventos e ter capacidade de síntese;

g) No caso de revelação digital, serão consideradas a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto.

4.18. Os arquivos digitais a serem disponibilizados deverão ter o padrão JPEG-fine, em alta resolução de, no mínimo, 4 megabits por imagem ou, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação, em padrão TIFF;

4.19. Os arquivos a serem baixados pelo prestador dos serviços no banco de imagens do TCE-GO deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos:

h) Assunto - síntese da representação da foto;

i) Personalidades - identificação dos personagens que compõem a foto (com indicação de posição = C - centro, E - esquerda, D - direita);

j) Nome do fotógrafo (autor da imagem);

k) Data; e

l) Informações complementares, caso necessárias.

4.20. As fotografias deverão ser tratadas/editadas com aplicação de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), de propriedade da contratada;

4.21. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, softwares e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive os programas necessários para a edição das imagens, bem como de equipamentos para operá-los, a suas expensas e responsabilidade;

4.22. O equipamento mínimo de uso da contratada abrange:

m) Equipamentos de uso técnico, tais como câmeras, objetivas, flashes e filtros;

n) Equipamentos e suprimentos de informática, tais como:

- Computadores desktop ou notebooks para baixar e tratar imagens, leitores de mídia,



discos rígidos, mídias portáteis, como cartão CF extreme ou pendrives, para efetuar coleta dos arquivos que estiverem sendo produzidos na rotina das atividades no Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

- Softwares a serem utilizados, tais como Adobe Photoshop, Bridge, Xnview, para tratamento de imagens e inserção de dados no IPTC das imagens, sistemas operacionais e outros necessários ao desenvolvimento do serviço de foto documentação jornalística.

4.23. A pedido da Diretoria de Comunicação, a contratada deverá encaminhar mídia (CD/DVD) com as fotografias produzidas em pautas específicas. A mídia deverá conter capa/etiqueta com identificação do evento, data e nome do fotógrafo que capturou as imagens;

4.24 A contratada deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em locais diferentes;

4.25. Com base na média diária de pautas do TCE-GO, estima-se que sejam necessários, no mínimo, 2 (dois) repórteres fotográficos;

4.26. Os serviços de cobertura fotográfica deverão ser prestados por profissionais portadores de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como repórteres fotográficos especializados em foto documentação jornalística e na linguagem de coberturas de cunho editorial e institucional, em número suficiente para a prestação dos serviços;

4.27. Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com a Diretoria de Comunicação, a contratada deverá dispor de profissionais em número suficiente para cobrir eventos que necessitem de registro fotográfico simultâneo, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração da saída;

4.28. Caberá à contratada providenciar para que os prestadores de serviço sejam credenciados para acesso às dependências das sedes do Governo Estadual, Assembleia Legislativa e de outros locais em que o credenciamento prévio se faça necessário;

4.29. Os profissionais deverão se apresentar vestidos de forma condizente com o serviço e o ambiente de sua realização;

4.30. Por demanda da Diretoria de Comunicação, mediante ordem de serviço específica, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, em papel fotossensível de alta qualidade, a partir de arquivos digitalizados;

4.31. Os serviços de cobertura fotográfica, bem como os de impressão de fotografias, serão solicitados à contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Comunicação, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação;

4.32. Os serviços de impressão de fotografias deverão ser executados em até 4 (quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Comunicação que, conforme o caso, informará previamente a legenda a ser inserida na foto;

4.33. As fotografias de autoridades que irão compor a galeria dos ex-presidentes serão feitas em estúdio, ou em local determinado pela Secretaria de Comunicação, em tons de preto e branco, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio;

4.34. É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância da imagem original;

4.35. Excepcionalmente, a Diretoria de Comunicação poderá solicitar a realização dos serviços



aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais;

4.36. A contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelo contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento, quando for o caso;

4.36. A contratada deverá indicar endereço de correio eletrônico e número de telefone móvel, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Diretoria de Comunicação;

4.37. A contratada deverá indicar preposto cujas obrigações incluem, entre outras:

o) Confirmar o recebimento das ordens de serviço e indicar o(s) profissional(is) para as respectivas pautas;

p) Comunicar em tempo real qualquer variação de pauta que tenha ocorrido;

q) Intermediar, como responsável técnico, junto à Diretoria de Comunicação, o serviço a ser prestado no que se refere à qualidade técnica, ao desempenho dos profissionais e à quantidade de toda a demanda diária, adequando a quantidade de repórteres fotográficos disponíveis às pautas;

r) Providenciar a correção ou repetição dos serviços incorretos, sem ônus para o contratante;

s) Entregar à Diretoria de Comunicação a autorização relativa à cessão dos direitos autorais dos fotógrafos e termo de confidencialidade;

t) Disponibilizar profissionais para prestação de serviço em caráter excepcional, em finais de semana e em viagens institucionais;

u) Fornecer detalhamento da execução dos serviços prestados quando da emissão de nota fiscal/fatura para pagamento.

4.38. Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas;

4.39. No material decorrente de revelação digital, edição ou cópias de CD ou DVD, serão considerados a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

4.40. As impressões de foto entregues fora do padrão de qualidade, aferido pela Diretoria de Comunicação, poderão ser recusadas, podendo acarretar pedido de substituição do profissional ou de substituição do produto julgado inadequado. A contratada deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-GO, sob pena de aplicação de penalidade contratual;

4.41. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, softwares e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive os programas necessários para a pré-edição das imagens, bem como de equipamentos para operá-los, sob suas expensas e responsabilidades;

4.42. Esta norma se aplica a:

v) Equipamentos de uso técnico, tais como câmeras, lentes objetivas, flashes e filtros;



w) Equipamentos e suprimentos de informática, tais como:

- Computadores desktop ou notebooks que serão utilizados para baixar e tratar imagens, leitores de mídia, discos rígidos, mídias portáteis, como cartão CF extreme ou pendrives;
- Softwares a serem utilizados, tais como Adobe Photoshop, Bridge, Xnview, para tratamento de imagens e inserção de dados no IPTC das imagens, sistemas operacionais e outros necessários ao desenvolvimento do serviço de cobertura fotográfica e foto documentação jornalística.

4.43. A adjudicatária deverá apresentar, para assinatura do contrato, documentação comprobatória da propriedade dos equipamentos a serem utilizados, por meio de notas fiscais de aquisição ou de sua posse por meio de contratos de locação devidamente registrados em cartório;

4.44. A contratada deverá ainda:

x) Manter um representante/preposto, para prestar, junto à contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato contratante-contratada.

y) Realizar, conforme demanda da contratante:

- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário \_\_\_\_\_, Grupo \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, Tipo de Recurso \_\_\_\_\_, na Natureza de Despesa \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Heloisa Rodrigues de Lima (Diretora de Comunicação), designados no inciso V do art. 1º da Portaria no 128/2021 GPRES do TCE-GO.

6.2. À fiscalização caberá ainda:



6.2.1. À fiscalização, exercida pela Diretoria de Comunicação, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.2.2. O fiscal designado pelo TCE-GO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.2.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do serviço, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento do material em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

6.2.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.2.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.3. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.3.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.3.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.4. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

6.5. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.6. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes da seção das quantidades demandadas.

6.7. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

6.8. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;

6.9. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



6.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Diretoria de Comunicação.

6.11. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.12. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.13. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.14. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

6.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.17. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

6.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.19. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

8.1. Os preços estimados calculados na forma prevista no Anexo I do Termo de Referência fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

8.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação das propostas pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

9.3 As sanções descritas no item 11.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



9.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.5.1. A inexecução contratual, também poderá dar causa a rescisão contratual sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se



o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 032/2022, constante do Processo nº 202200047003026, bem como à proposta da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos gêneros/produtos objetos deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.



---

**Conselheiro Edson José Ferrari**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
CONTRANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202200047003026**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**PROCESSO Nº 202200047003026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**PROCESSO nº 202200047003026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VI**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**PROCESSO nº 202200047003026**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VII**



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO nº 202200047003026

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**PROCESSO nº 202200047003026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, instaurado pelo Processo nº 202200047001869, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: